



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS
DPCPPP – DEPARTAMENTO DE PROJETOS,
CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações descritas neste documento têm como objetivo estabelecer as diretrizes para orientar as empresas interessadas na prestação de serviço para Secretaria Municipal de Obras/SOB/PMP, a fim de subsidiar a proposta apresentada.

1. JUSTIFICATIVA:

O Trabalho Técnico Social se justifica pela necessidade de cadastramento e acompanhamento da população a ser reassentada, garantindo dignidade no processo de demolição das casas e reassentamento, bem como pela importância na existência de um trabalho qualificado para criar vínculo entre a população local e a Prefeitura, de modo a esclarecer dúvidas e manter a transparência ao longo da execução das intervenções. Além disso, torna-se cada vez mais relevante ações no sentido de promover a conscientização da população em relação às questões ambientais e a correta ocupação do solo, mitigando riscos.

2. OBJETO:

Contratação de Empresa Execução de Trabalho Técnico Social (Apoio à Execução de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas – PAC- Servidão Modesto Garrido – Petrópolis/RJ, conforme Lei 14.133/2021.

3. PRAZOS:

O prazo de execução dos serviços será de 09 meses, conforme Termo de Contrato, contados a partir da sua assinatura ou da ordem de início dada pela PMP e CEF.

4. MODO E LOCAL DO FORNECIMENTO:

4.1. Características do Objeto:

Trabalho Técnico Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS
DPCPPP – DEPARTAMENTO DE PROJETOS,
CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

4.2. A entrega e execução dos serviços serão efetuadas:

Local: Servidão Modesto Garrido – Trabalho Técnico Social

Bairro: Castelânea

4.3. Prazo e validade da proposta:

O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.4. Descrição detalhada do serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Trabalho Técnico Social (Servidão Modesto Garrido- Castelânea)	UNIDADE	1,0

4.5. Forma de contratação:

Menor preço.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados conforme definido no cronograma físico-financeiro, após confirmação in loco, pelo fiscal do Departamento de Habitação, dos serviços efetivamente executados, devidamente apontados em medições.

É necessário que os relatórios sejam entregues em meio físico e por e-mail escaneados em formato pdf.

6. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- O recebimento provisório do objeto do contrato será feito após a conclusão dos serviços contratados e comprovados.
- O recebimento definitivo será efetuado 90 dias depois do aceite provisório, após vistoria ao local para comprovação de que o objeto contratado não apresenta nenhuma inconformidade desde a sua conclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS
DPCPPP – DEPARTAMENTO DE PROJETOS,
CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

7. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

Pelo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do objeto da contratação;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja promovida a reabilitação do licitante perante a municipalidade.

A aplicação da multa acima prevista não exime a Contratada de responder por perdas e danos causados à Municipalidade, por ação ou omissão, observado o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PAC 19.01.15.451.2023.2094 -3.390.39

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com o presente documento e demais documentos vinculados a contratação;
- Manter, durante todo o prazo de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço em desacordo com este Termo de Referência;
- Realizar o pagamento ao contrato, na forma e no prazo pactuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS
DPCPPP – DEPARTAMENTO DE PROJETOS,
CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da execução do objeto;
- Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do Contrato será exercida pela Contratante através de funcionário com capacidade técnica referente ao escopo, que será designado pela Secretaria de Obras.

12. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa regulamentada, cujo ramo de atividade seja compatível com o objetivo do presente certame;
- A formação do **Responsável Técnico (CRESS)** pela empresa deverá ser obrigatoriamente em **Serviço Social**, comprovada por Diploma ou Certificado de Graduação;
- Currículo Detalhado constando se tem algum tipo de experiência compatível com o objeto do presente certame do Responsável Técnico acompanhado do Diploma de Graduação e, se houver cursos de Pós-Graduação e Especialização, se houver;
- Apresentar a Inscrição do Responsável Técnico no Conselho Profissional respectivo como Ativo (**CRESS**).
- A empresa deverá apresentar a planilha de modelo próprio contendo os mesmos itens da planilha de modelo da licitação.

Obs: Para este objeto não é necessário atestado técnico.

Aldir Cony dos Santos Filho
(Subsecretário da Secretaria de Obras)

Miguel Gustavo Wildberger de Mattos
(Diretor do Departamento de Projetos, Convênios e Parcerias Público-Privadas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS
DPCPPP – DEPARTAMENTO DE PROJETOS,
CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS